



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ SEI n. 04166/2015).

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Eduardo Silva Toledo**, RG 3690902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Johanness Eck**, Identidade 699723X SP e CPF 006.583.638-32, o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Anderson Vidal Corrêa**, RG 1015873 SSP/DF e CPF 400.732.891-91, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS, Quadra 6, Lote 1, Brasília-DF, CNPJ 00.488.478/0001-02, doravante denominado **STJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Lúcio Guimarães Marques**, Identidade 972.327 SSP/DF e CPF 455.427.671-68, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede no SCES, Lote 09, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CNPJ 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado pela sua Secretária-Geral, Juíza Federal **Simone dos Santos Lemos Fernandes**, RG 1.075.089 SSP/MG e CPF 418.381.906-78, o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, com sede no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Gustavo Caribé de Carvalho**, RG 928.956 SSP/DF e CPF n. 494.922.681-91, o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede no SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, CNPJ 00.497.560/0001-01, doravante denominado **STM**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Eder Soares de Oliveira**, RG 1628693 SSP/GO e CPF 413.398.861-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei 8.666/1993, e suas alterações, e do Decreto 7.892/2013.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a racionalização dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e a contratação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à economicidade e à eficiência das contratações, observadas as condições constantes deste ajuste e do correspondente Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. Para efeitos deste Termo, adotam-se as seguintes definições:

I – **Órgão Gerenciador:** órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata dele decorrente;

II – **Órgão Participante:** órgão que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Parágrafo segundo. Será instituído Grupo de Trabalho, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo**, para propor soluções de gerenciamento de atas de registro de preços e para elaborar o correspondente Plano de Trabalho de que trata o *caput*, integrado por, no mínimo, um representante de cada órgão partícipe.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Cabe ao **Órgão Gerenciador**:

I – praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços correspondente ao objeto estabelecido no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho;

II – consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, adequando os respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados pelos **Órgãos Participantes**;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação, incluindo a estimativa individual e total de consumo de todos os **Órgãos Participantes**;

V – realizar o procedimento licitatório;

VI – comunicar os **Órgãos Participantes** sobre eventuais alterações da ata de registro de preços;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços.

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e V.

CLÁUSULA TERCEIRA – Cabe ao **Órgão Participante**:

I – observados os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho, encaminhar ao **Órgão Gerenciador** a solicitação de demanda, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo as especificações do objeto, a estimativa de consumo unitária e total e os demais dados necessários ao registro de preços;

II – prestar auxílio ao **Órgão Gerenciador**, sempre que requisitado;

III – fornecer todas as informações necessárias ao gerenciamento da ata de registro de preços;

IV – aplicar as penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do pactuado na ata ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, comunicando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A execução das atividades acordadas neste Termo obedecerá ao Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão, em conformidade com as responsabilidades assumidas nos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços para as contratações definidas no respectivo Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro. A resilição de um dos partícipes não o exime das responsabilidades assumidas na condição de gerenciador ou de participante dos procedimentos licitatórios iniciados antes da notificação, e se extinguem com o fim da vigência da respectiva ata.

Parágrafo segundo. Na hipótese de distrato, os partícipes, por mútuo acordo, poderão definir quais as tarefas decorrentes deste Termo serão ultimadas, sem prejuízo de eventual interesse de terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA NONA – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste instrumento, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – Cabe ao CNJ a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Eduardo Silva Toledo

Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal

Johaness Eck

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Anderson Vidal Corrêa

Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral

Lúcio Guimarães Marques

Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça

Juíza Federal **Simone dos Santos Lemos Fernandes**

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

Gustavo Caribé de Carvalho

Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho

Eder Soares de Oliveira

Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/01/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, Usuário Externo**, em 28/01/2019, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDER SOARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **anderson vidal correa, Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Guimarães Marques, Usuário Externo**, em 15/02/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/02/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **0604356** e o código CRC **8287ADF5**.